

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Câmara Municipal de Pontão
Usuário: Ivan

Protocolo
P.005/2024

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 01 de março de 2024.

Remetente.: Poder Executivo Municipal

Documento(s):

Ofício nº 062/2024 - Projeto de Lei nº 005/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICA.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal (2 Pautas)

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

Recebido em 04/03/2024 às 14h e 50min.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 062/2024

Pontão (RS), 01 de março de 2024.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n.º 005/2024**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para a realização de obras de infraestrutura, conforme específica.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

VALDIR RODRIGUES

DD. Presidente do Poder Legislativo

Pontão – RS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 04/03/2024
14:50

Joan Henrique Seibert
Mat. 25118
Escritório Legislativo | Tesoureiro
Câmara Municipal de Pontão/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI Nº 005/2024

DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para a realização de obras de infraestrutura, conforme específica.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinados para a realização obras de infraestrutura no perímetro urbano do município, e no distrito da Sagrisa.

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.






**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 01 dias do mês de março de 2024.


VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal



Cliente:

Período	Nro T	Liberação	Saldo	PRESTAÇÃO			Dias
				Amortização	Juros	Total à Pagar	
25/04/2024	1,00 L	1.200.000,00	1.200.000,00			0,00	60
25/06/2024	1,00 C		1.200.000,00		28.369,48	28.369,48	0
25/09/2024	2,00 C		1.200.000,00		42.804,74	42.804,74	90
25/12/2024	3,00 C		1.200.000,00		42.804,74	42.804,74	90
25/03/2025	4,00 C		1.200.000,00		42.804,74	42.804,74	90
25/04/2025	1,00 A		1.183.333,33	16.666,67	14.101,88	30.768,55	30
25/05/2025	2,00 A		1.166.666,66	16.666,67	13.906,02	30.572,69	30
25/06/2025	3,00 A		1.149.999,99	16.666,67	13.710,16	30.376,83	30
25/07/2025	4,00 A		1.133.333,32	16.666,67	13.514,30	30.180,97	30
25/08/2025	5,00 A		1.116.666,65	16.666,67	13.318,44	29.985,11	30
25/09/2025	6,00 A		1.099.999,98	16.666,67	13.122,58	29.789,25	30
25/10/2025	7,00 A		1.083.333,31	16.666,67	12.926,72	29.593,39	30
25/11/2025	8,00 A		1.066.666,64	16.666,67	12.730,86	29.397,53	30
25/12/2025	9,00 A		1.049.999,97	16.666,67	12.535,00	29.201,67	30
25/01/2026	10,00 A		1.033.333,30	16.666,67	12.339,14	29.005,81	30
25/02/2026	11,00 A		1.016.666,63	16.666,67	12.143,28	28.809,95	30
25/03/2026	12,00 A		999.999,96	16.666,67	11.947,42	28.614,09	30
25/04/2026	13,00 A		983.333,29	16.666,67	11.751,57	28.418,24	30
25/05/2026	14,00 A		966.666,62	16.666,67	11.555,71	28.222,38	30
25/06/2026	15,00 A		949.999,95	16.666,67	11.359,85	28.026,52	30
25/07/2026	16,00 A		933.333,28	16.666,67	11.163,99	27.830,66	30
25/08/2026	17,00 A		916.666,61	16.666,67	10.968,13	27.634,80	30
25/09/2026	18,00 A		899.999,94	16.666,67	10.772,27	27.438,94	30
25/10/2026	19,00 A		883.333,27	16.666,67	10.576,41	27.243,08	30
25/11/2026	20,00 A		866.666,60	16.666,67	10.380,55	27.047,22	30
25/12/2026	21,00 A		849.999,93	16.666,67	10.184,69	26.851,36	30
25/01/2027	22,00 A		833.333,26	16.666,67	9.988,83	26.655,50	30
25/02/2027	23,00 A		816.666,59	16.666,67	9.792,97	26.459,64	30
25/03/2027	24,00 A		799.999,92	16.666,67	9.597,11	26.263,78	30
25/04/2027	25,00 A		783.333,26	16.666,66	9.401,25	26.067,91	30
25/05/2027	26,00 A		766.666,59	16.666,67	9.205,39	25.872,06	30
25/06/2027	27,00 A		749.999,93	16.666,66	9.009,53	25.676,19	30
25/07/2027	28,00 A		733.333,26	16.666,67	8.813,67	25.480,34	30
25/08/2027	29,00 A		716.666,60	16.666,66	8.617,81	25.284,47	30
25/09/2027	30,00 A		699.999,93	16.666,67	8.421,95	25.088,62	30
25/10/2027	31,00 A		683.333,27	16.666,66	8.226,10	24.892,76	30
25/11/2027	32,00 A		666.666,60	16.666,67	8.030,24	24.696,91	30
25/12/2027	33,00 A		649.999,94	16.666,66	7.834,38	24.501,04	30
25/01/2028	34,00 A		633.333,27	16.666,67	7.638,52	24.305,19	30
25/02/2028	35,00 A		616.666,61	16.666,66	7.442,66	24.109,32	30
25/03/2028	36,00 A		599.999,94	16.666,67	7.246,80	23.913,47	30
25/04/2028	37,00 A		583.333,28	16.666,66	7.050,94	23.717,60	30
25/05/2028	38,00 A		566.666,61	16.666,67	6.855,08	23.521,75	30
25/06/2028	39,00 A		549.999,95	16.666,66	6.659,22	23.325,88	30
25/07/2028	40,00 A		533.333,28	16.666,67	6.463,36	23.130,03	30



25/08/2028	41,00 A	516.666,62	16.666,66	6.267,50	22.934,16	30
25/09/2028	42,00 A	499.999,95	16.666,67	6.071,64	22.738,31	30
25/10/2028	43,00 A	483.333,29	16.666,66	5.875,78	22.542,44	30
25/11/2028	44,00 A	466.666,62	16.666,67	5.679,92	22.346,59	30
25/12/2028	45,00 A	449.999,96	16.666,66	5.484,06	22.150,72	30
25/01/2029	46,00 A	433.333,29	16.666,67	5.288,20	21.954,87	30
25/02/2029	47,00 A	416.666,63	16.666,66	5.092,34	21.759,00	30
25/03/2029	48,00 A	399.999,96	16.666,67	4.896,49	21.563,16	30
25/04/2029	49,00 A	383.333,30	16.666,66	4.700,63	21.367,29	30
25/05/2029	50,00 A	366.666,63	16.666,67	4.504,77	21.171,44	30
25/06/2029	51,00 A	349.999,97	16.666,66	4.308,91	20.975,57	30
25/07/2029	52,00 A	333.333,30	16.666,67	4.113,05	20.779,72	30
25/08/2029	53,00 A	316.666,64	16.666,66	3.917,19	20.583,85	30
25/09/2029	54,00 A	299.999,97	16.666,67	3.721,33	20.388,00	30
25/10/2029	55,00 A	283.333,31	16.666,66	3.525,47	20.192,13	30
25/11/2029	56,00 A	266.666,64	16.666,67	3.329,61	19.996,28	30
25/12/2029	57,00 A	249.999,98	16.666,66	3.133,75	19.800,41	30
25/01/2030	58,00 A	233.333,31	16.666,67	2.937,89	19.604,56	30
25/02/2030	59,00 A	216.666,65	16.666,66	2.742,03	19.408,69	30
25/03/2030	60,00 A	199.999,98	16.666,67	2.546,17	19.212,84	30
25/04/2030	61,00 A	183.333,32	16.666,66	2.350,31	19.016,97	30
25/05/2030	62,00 A	166.666,65	16.666,67	2.154,45	18.821,12	30
25/06/2030	63,00 A	149.999,99	16.666,66	1.958,59	18.625,25	30
25/07/2030	64,00 A	133.333,32	16.666,67	1.762,73	18.429,40	30
25/08/2030	65,00 A	116.666,66	16.666,66	1.566,88	18.233,54	30
25/09/2030	66,00 A	99.999,99	16.666,67	1.371,02	18.037,69	30
25/10/2030	67,00 A	83.333,33	16.666,66	1.175,16	17.841,82	30
25/11/2030	68,00 A	66.666,66	16.666,67	979,30	17.645,97	30
25/12/2030	69,00 A	50.000,00	16.666,66	783,44	17.450,10	30
25/01/2031	70,00 A	33.333,33	16.666,67	587,58	17.254,25	30
25/02/2031	71,00 A	16.666,67	16.666,66	391,72	17.058,38	30
25/03/2031	72,00 A	0,00	16.666,67	195,86	16.862,53	30

Cliente: **0,00**

Dados						
Ano	Liberações	Amortizações	Juros à Pagar	Total à Pagar	%	
2024	1.200.000,00	0,00	113.978,96	113.978,96	6,09%	
2025	0,00	150.000,03	162.670,70	312.670,73	16,71%	
2026	0,00	200.000,04	135.143,01	335.143,05	17,91%	
2027	0,00	199.999,99	106.939,23	306.939,22	16,40%	
2028	0,00	199.999,98	78.735,48	278.735,46	14,89%	
2029	0,00	199.999,98	50.531,74	250.531,72	13,39%	
2030	0,00	199.999,98	22.327,97	222.327,95	11,88%	
2031	0,00	50.000,00	1.175,16	51.175,16	2,73%	
Total Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	671.502,25	1.871.502,25	100,00%	

